



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 047/2018 – Manifestação de Interesse

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, publica este edital com inscrição que demonstrem interesse para o auxílio alimentação/refeição, jalecos e uso de armários.

1. DOS OBJETIVOS

- Oportunizar aos estudantes do campus Cabedelo sua inserção no auxílio alimentação, modalidade refeição, e também o uso de armários para a guarda de seus pertences acadêmicos e jalecos para uso nos laboratórios do campus.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Os estudantes que tiverem interesse em inscrever-se para concorrer a uma das vagas disponíveis para os auxílios alimentação-refeição e armário deverão estar devidamente matriculados no ano letivo de 2018, em qualquer curso presencial do campus Cabedelo.
- Caberá ao estudante contemplado permanecer com vínculo institucional no ano letivo para concretizar o direito ao benefício concedido.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- I. Preencher ficha de inscrição (anexo I) a este edital e disponibilizada no Setor de protocolo do campus;
- II. Entregar no Setor de Protocolo: ficha de inscrição, impressa e assinada e com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de pesquisa ou extensão, estagiário, monitor) especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do professor orientador/ coordenador da bolsa;
 - b) Termo de Compromisso assinado (anexo II).

Obs.: A COPAE se resguardará do direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes para fim de concessão do auxílio.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;
2. Estudantes que atuam no Campus Cabedelo como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão, de Pesquisa;
3. Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares na sede do Campus;
4. Estudantes que residam em outros municípios;

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior carga horária na Instituição;
2. Maior CRE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

Obs. Caso permaneça o empate os estudantes envolvidos serão convocados a participar da realização de um sorteio, na COPAE, para concessão do auxílio.

5. QUADRO QUANTITATIVO

AUXILIO	VAGAS
ARMÁRIO	60 - VAGAS
JALECO	20 - VAGAS
ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO* *Os discentes farão uso de uma refeição em forma de quentinha no horário do almoço.	40 - VAGAS

6. CALENDÁRIO

Seq	ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação e Divulgação do Edital	05/09/2018	7:30h às 21h	Salas de Aula Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedel/o/editais
02	Período de inscrição	05/09/2018 a 13/09/2018		https://suap.ifpb.edu.br
03	Análise Documental	14/09/2018 a 18/09/2018	-	COPAE
04	Divulgação preliminar do resultado	18/09/2018	17h	*Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedel/o/editais
05	Recurso	19/09/2018	-	https://suap.ifpb.edu.br
06	Análise dos recursos	20/09/2019	-	COPAE
07	Divulgação final do resultado	21/09/2019	17h	*Quadro de Aviso http://www.ifpb.edu.br/cabedel/o/editais
08	Reunião para entrega das chaves/jalecos	25/09/2018	14h	Auditório do campus



7. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

1. São consideradas condições de permanência para o auxílio alimentação-refeição e uso dos armários:

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Situação de vulnerabilidade social;
- d) Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais;

8. DO RESULTADO FINAL

O resultado Final será divulgado dia 21/09/2018 nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

1. Os discentes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por auxílio, de acordo com o quadro do item 6 do presente Edital.
2. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, direcionado à Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante–COPAE, através do próprio Sistema SUAP.

Obs.: Nesta etapa o discente não poderá anexar nenhum novo documento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio.

Obs.1: A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do (a) discente beneficiado.

Obs.2: O discente beneficiado deverá informar à COPAE mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente;

2. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição no processo.

3. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

4. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Pedagógica de Apoio ao Estudante do campus – Fone: (083) 3248-5408;

5. A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante – COPAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

6. O período de vigência do presente Edital será entre os meses de Setembro/2018 a Fevereiro/2019;

7. O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais>

Cabedelo, 05 de Setembro de 2018.

(assinado no original)
Turla Alquete Baptista
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB campus Cabedelo



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I-SERVIÇOS SOLICITADOS (Marque com um X o auxílio que necessita)

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ()	ARMÁRIO ()
JALECO ()	

I - DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

TELEFONES: _____

CURSO: _____

PERÍODO/ANO: _____

II – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES:

A) Projeto de Pesquisa: () Não () Sim Qual?

B) Projeto de Extensão: () Não () Sim Qual?

C) Monitoria: () Não () Sim Qual?

D) Estágio: () Não () Sim Qual?

E) Núcleo de Aprendizagem: () Não () Sim Qual?

F) Reside em outro município: () Não () Sim Qual?

Cabedelo, _____ de _____ de 20____.

- Fico ciente de que o preenchimento deste Formulário não significa deferimento de qualquer benefício.
- Autorizo a COPAE solicitar outros documentos e realizar entrevista e/ou visitas domiciliares.
- Declaro que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso discente adolescente)



ANEXO II

Termo de Compromisso do Estudante e/ou Responsável

Eu, _____, RG nº _____, C.P.F. nº _____, Curso: _____, Matrícula: _____, participante do Edital 47/2018 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba campus Cabedelo que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a respeitar as normas previstas no edital.

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.***

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (caso discente adolescente)

Cabedelo, _____ de _____ de 20____.



ANEXO III

NORMAS DE USO DOS ARMÁRIOS E DIREITOS

1. Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:
 - I - O uso dos armários é destinado, estritamente, à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (tablets, celulares etc.);
 - II - Cada armário possui duas chaves, uma que ficará em poder do estudante, o qual será responsável pela sua guarda e conservação; e a outra ficará sob gerenciamento da Comissão.
 - III - Em caso de dano ou perda, o estudante deverá arcar com os custos da confecção de cópia da chave.
 - IV - Diante do dano ou perda da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:
 - a) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Comissão para a confecção de nova Chave (anexo IV).
 - b) A solicitação deverá ser feita via protocolo no Setor de Protocolo do Campus Cabedelo à Coordenação de Manutenção e Segurança;
 - c) A Coordenação Manutenção e Segurança encaminhará à Comissão, que terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
 - d) A entrega da chave ao solicitante só será realizada após o pagamento do valor referente a sua confecção.
 - V - Só será admitida a perda ou extravio da chave uma única vez. Caso ocorra a perda da chave pela segunda vez, o estudante perderá o direito de uso do armário e não poderá participar do processo seletivo seguinte para concorrer ao uso de armário no Campus Cabedelo.
 - VI - O estudante deverá arcar com os custos da chave extraviada, mesmo na perda do direito de uso do armário.
 - VII - Não são permitidas trocas de armários entre alunos por quaisquer motivos;
 - VIII - Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação;
 - IX - É proibido guardar nos armários alimentos sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
 - X - É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de risco à coletividade ou de natureza ilícita, observado o disposto no Regulamento Disciplinar do IFPB;
 - XI - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário;
 - XII - É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
 - XIII - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deverá informar imediatamente à Comissão para que esta providencie nova identificação, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
 - XIV - O estudante deverá esvaziar o armário de acordo com o item 8.2 deste edital, deixando-o aberto e limpo e devolvendo a chave à Comissão. Caso este procedimento não seja efetuado, a Comissão tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento, cabendo à Comissão o descarte imediato dos pertences.
 - XV - A emissão do “nada consta” pela Copae, para casos de transferência, conclusão de curso ou emissão de certificado, estará condicionada à devolução das chaves.
2. É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:
 - I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário;
 - II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente.



ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS JALECOS

Será concedido no sentido de contribuir para garantia dos estudantes no uso adequado dos laboratórios, *“auxiliando na prevenção da contaminação biológica, química e radioativa além da exposição direta a sangue, fluido corpóreos, borrifos, salpicos e derramamento de origem diversa”*. (Lima e Silva, 1998)

Os jalecos serão entregues aos estudantes obedecendo as seguintes especificações: jaleco básico branco para laboratório, manga curta, na altura do Joelho. Tecido Oxford ou microfibras. Cinco botões, bolsos frontais na parte inferior (lado direito e esquerdo) com a logomarca do IFPB campus Cabedelo estampado.